

ESP-UNESP-FACUL.CIEN.HUMANAS E SOCIAIS-FRANCA

Termo de Referência 41/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2026	102316-ESP-UNESP-FACUL.CIEN.HUMANAS E SOCIAIS-FRANCA	NILSON TELES MARQUES JUNIOR	15/04/2026 16:43 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	181/2026	429/2026

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bomba submersível para a estação elevatória de esgoto, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - Campus de Franca, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com os itens que compõem este instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	618415	Aquisição de motobomba submersível, marca Xylem, modelo Flygt NP 3102.160 SH. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	R\$ 25.000,00	R\$25.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 25.000,00	
<p style="text-align: center;">Justificativa Técnica para Indicação de Marca Específica.</p> <p>A aquisição da bomba submersível da fabricante Xylem, modelo Flygt NP 3102.160 SH, destinada ao recalque de águas e efluentes, JUSTIFICA-SE se pela necessidade de substituição de equipamento da mesma fabricante atualmente instalado na estação elevatória de esgoto desta Faculdade.</p> <p>O modelo anteriormente instalado (CP 3102.100 HT 4,5KW, 220V, DN 80mm) encontra-se danificado e teve sua fabricação descontinuada, não havendo disponibilidade de peças de reposição para manutenção corretiva.</p> <p>A adoção de equipamento da mesma fabricante mostra-se tecnicamente necessária, tendo em vista a compatibilidade com a infraestrutura existente (sistemas hidráulico, elétrico e de acoplamento), evitando a necessidade de adaptações estruturais, hidráulicas, aquisição de componentes adicionais ou intervenções no sistema, o que acarretaria aumento de custos, maior tempo de indisponibilidade e riscos operacionais.</p> <p>Ademais, a utilização de equipamento de outra marca poderia comprometer a padronização do sistema, a eficiência operacional e a confiabilidade do conjunto instalado, não se mostrando vantajosa sob a ótica técnica e econômica.</p>						

Dessa forma, a especificação da marca se justifica como medida necessária para garantir a continuidade, segurança e economicidade da operação, nos termos da legislação vigente.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual no 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) aprovação da proposta, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de substituir uma das bombas instaladas na estação elevatória de esgoto da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - Unesp, Câmpus de Franca. Atualmente uma das bombas, no total de duas, está danificada, sendo que não há peças de reposição, pois o respectivo modelo do equipamento não está mais sendo fabricado. Há apenas uma bomba em funcionamento e apenas esta unidade é insuficiente para atender as necessidades e o volume de material produzido nesta Faculdade. Caso a única bomba em operação pare de funcionar, todo o sistema de esgoto entra em colapso, sendo necessário suspender as atividades desta Faculdade.

2.2. Esta Faculdade atende aproximadamente 1.200 discentes/dia nos 04 (quatro) cursos de graduação oferecidos nos períodos matutino, vespertino e noturno. Além dessa população há aproximadamente 150 servidores e público flutuante, participantes de projetos de extensão, eventos e outros; a Unidade ainda oferece 04 programas de pós-graduação. Há ainda o Restaurante Universitário, que serve aproximadamente 1.000 refeições diárias, exigindo ainda mais que o sistema de efluentes esteja em pleno e total funcionamento.

2.3. A aquisição da bomba submersível da fabricante Xylem, modelo Flygt para o recalque de águas e efluentes, modelo NP 3102.160 SH, justifica-se para substituição de bomba da mesma fabricante, já instalada na estação elevatória de esgoto desta Faculdade. A fabricação do modelo instalado (CP 3102.100 HT 4,5KW, 220V, DN 80mm), que está danificada, foi descontinuada pelo fabricante. Sendo assim, não há peças de reposição para os reparos necessários. Com a instalação do equipamento da mesma marca, não serão necessárias adaptações no sistema e utilização de equipamentos extras, pois a estrutura e instalações estão em uso.

2.4. Diante do exposto, a aquisição faz-se necessária para atendimento à toda comunidade acadêmica e população que frequenta esta Unidade, proporcionando condições sanitárias adequadas. E a especificação da marca se justifica como medida necessária para garantir a continuidade, segurança e economicidade da operação, nos termos da legislação vigente.

2.5. O detalhamento desta contratação encontra-se pormenorizado nos tópicos subsequentes deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A bomba submersível para o recalque de águas e efluentes deverá ser da fabricante XYLEM, modelo FLYGT, modelo NP 3102.160 SH; a especificação justifica-se pela necessidade de substituição de equipamento da mesma fabricante atualmente instalado na estação elevatória de esgoto desta Faculdade. O modelo anteriormente instalado (CP 3102.100 HT 4,5KW, 220V, DN 80mm) encontra-se danificado e teve sua fabricação descontinuada, não havendo disponibilidade de peças de reposição para manutenção corretiva.

3.2. A adoção de equipamento da mesma fabricante mostra-se tecnicamente necessária, tendo em vista a compatibilidade com a infraestrutura existente (sistemas hidráulico, elétrico e de acoplamento), evitando a necessidade de adaptações estruturais, hidráulicas, aquisição de componentes adicionais ou intervenções no sistema, o que acarretaria aumento de custos, maior tempo de indisponibilidade e riscos operacionais. Ademais, a utilização de equipamento de outra marca poderia comprometer a padronização do sistema, a eficiência operacional e a confiabilidade do conjunto instalado, não se mostrando vantajosa sob a ótica técnica e econômica.

3.3. Dessa forma, a especificação da marca se justifica como medida necessária para garantir a continuidade, segurança e economicidade da operação, nos termos da legislação vigente.

3.4. A contratação deverá cumprir fielmente a especificação detalhada deste Termo de Referência e seus subitens.

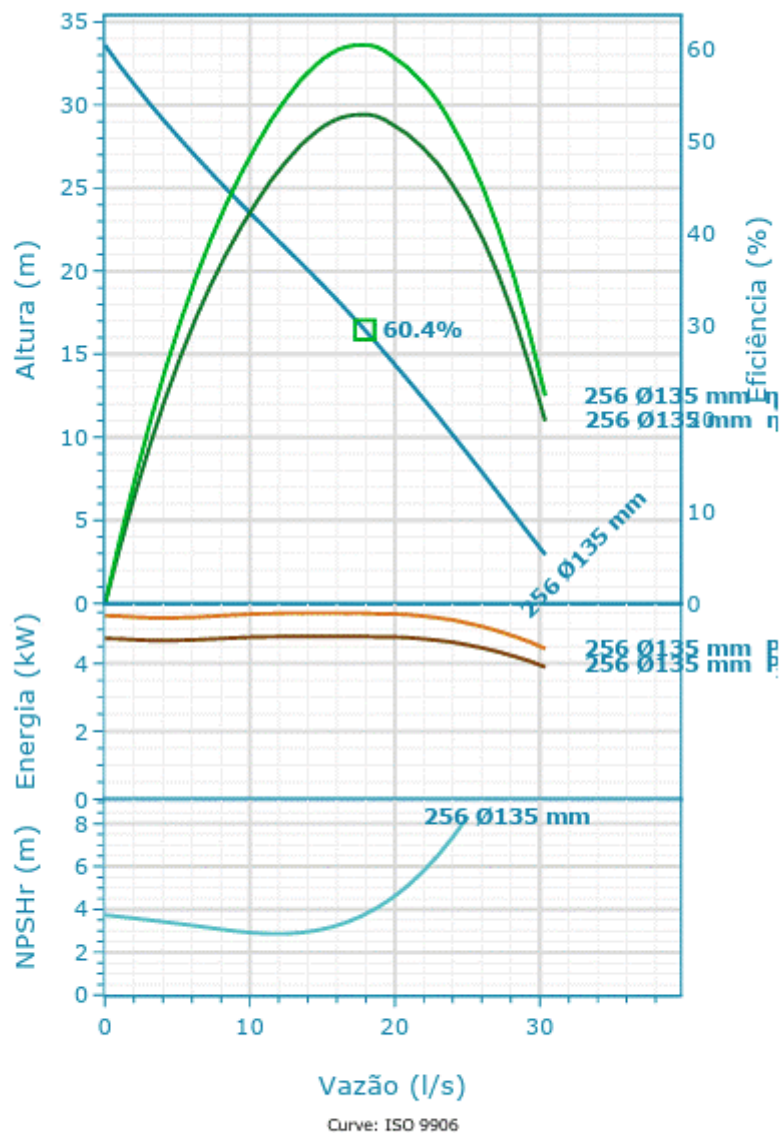
Descrição

Conjunto Motobomba Submersível FLYGT para o recalque de águas e efluentes.

Modelo:	NP 3102.160 SH
Tipo de Refrigeração:	Aletas
Tipo de Instalação:	" P " (Semi-Permanente)
Rotor:	Semi-Aberto Auto Limpante
Frequência / N° de Fases:	60 Hz / 3
Curva:	63 - 256
Potência:	4,8kW (6,5cv)
Tipo de Partida:	Direta
Tensão de Operação:	220V
Cabo (1 lance de 10m):	4G2,5+2x1,5mm ² 1 lance de 10m
Sensores:	
Termopar:	Bobinas do Estator
FLS:	Umidade na Câmara do Estator
Materiais:	
Impulsor:	Ferro Fundido (GG25)
Carcaça:	Ferro Fundido (GG25)
Eixo:	Aço Inoxidável (AISI 431)
Selo Mec. Interno:	WCCR/ WCCR
Selo Mec. Externo:	WCCR/ WCCR
Classe de Isolação:	H (180 °C)
Ø Descarga da Bomba:	DN 80mm
Relê de Supervisão:	MINICAS II 230VAC
Soquete 11 Pinos:	SIM



As bombas N autolimpantes sem obstruções da Flygt apresentam projetos e funções inovadores que oferecem alta eficiência sustentada e a operação mais confiável. Isso as torna a escolha mais confiável disponível para uma ampla gama de aplicações pesadas de água residual, como esgoto, água residual e lama não filtrados com até 8% de concentração de sólidos. Material do impulsor disponível em ferro fundido endurecido, ferro duro e aço inoxidável para atender a qualquer aplicação de água residual.



Nominal (mean) data shown. Under- and over-performance from this data should be expected due to standard manufacturing tolerances. Please consult your local Flygt representative for additional performance guarantees.

GERAL

À prova de explosão

Não

Máx. Temperatura média

bombeada

40 °C

Diâmetro do impulsor

135 mm

MATERIAL E REVESTIMENTO

Material do impulsor

Ferro fundido cinza

Material espiralado

Ferro fundido cinza

Material da tampa do estator

Ferro fundido cinza

MOTOR

Tensão nominal	Classe de eficiência do motor
220 V	Padrão
Acoplamento	Potência nominal
D	4,8 kW

INSTALAÇÃO

Tipo de instalação
P - Semi-Permanent, Wet

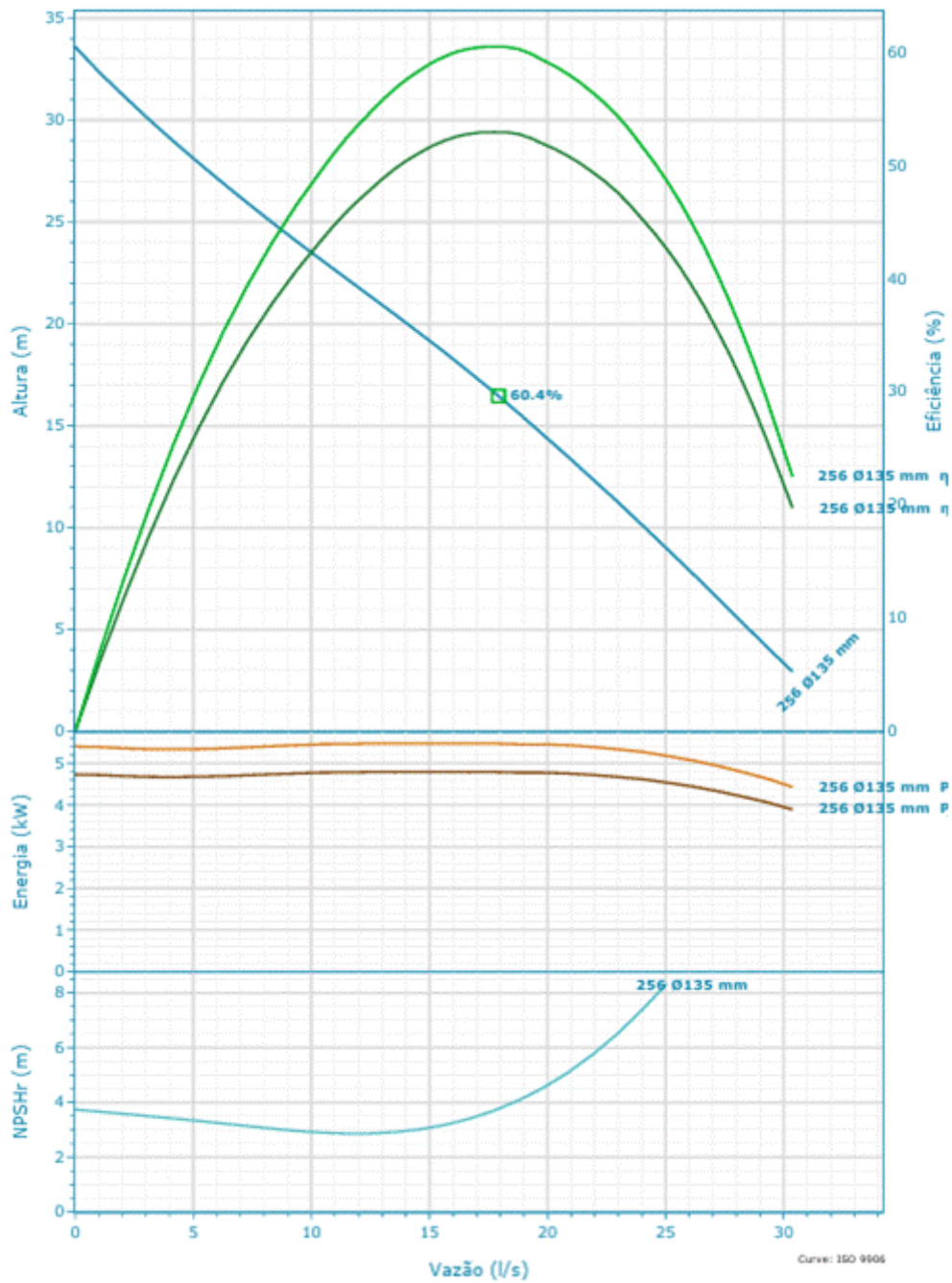
Materiais de construção

Material do impulsor	Material espiralado	Material da tampa do estator
Ferro fundido cinza	Ferro fundido cinza	Ferro fundido cinza

Motor

Potência nominal	Número de fases	Razão de corrente de partida
4,8 kW	3	8,89
Denominação do motor	Velocidade nominal do motor	Classe de isolamento
18-10-2AL	3.495 RPM	H
Classe de eficiência do motor	Tensão nominal	Aprovação
Padrão	220 V	Padrão
Código da versão	Corrente nominal	Momento total de inércia
160	16 A	0,01 kgm ²
Frequência	Corrente de partida	Tipo de serviço
60 Hz	141 A	S1
Máx P2 (1x)	Corrente de partida, partida direta	Varição do estator
4,79 kW	141 A	66
Número de polos	Corrente de partida, Star Delta	Módulo do motor
2	47 A	147

Dados hidráulicos e curva de desempenho



Nominal (mean) data shown. Under- and over-performance from this data should be expected due to standard manufacturing tolerances. Please consult your local Rygt representative for additional performance guarantees.

Seleção

Séries	Número de palhetas
N 3000	2
Nome	Replacing Product
NP 3102 SH 3~ Adaptive 256	Flygt C 3102 HT 3~ 2p 254 Ø138 mm
Frequência	
60 Hz	
Tipo de sistema	
Bomba única	
Bombas operacionais	
1	
Bombas de reserva	
Sem bomba em standby	
Curve Code	
256	
Diâmetro do impulsor	
135 mm	
Diâmetro de entrada	
100 mm	
Diâmetro de saída	
80 mm	

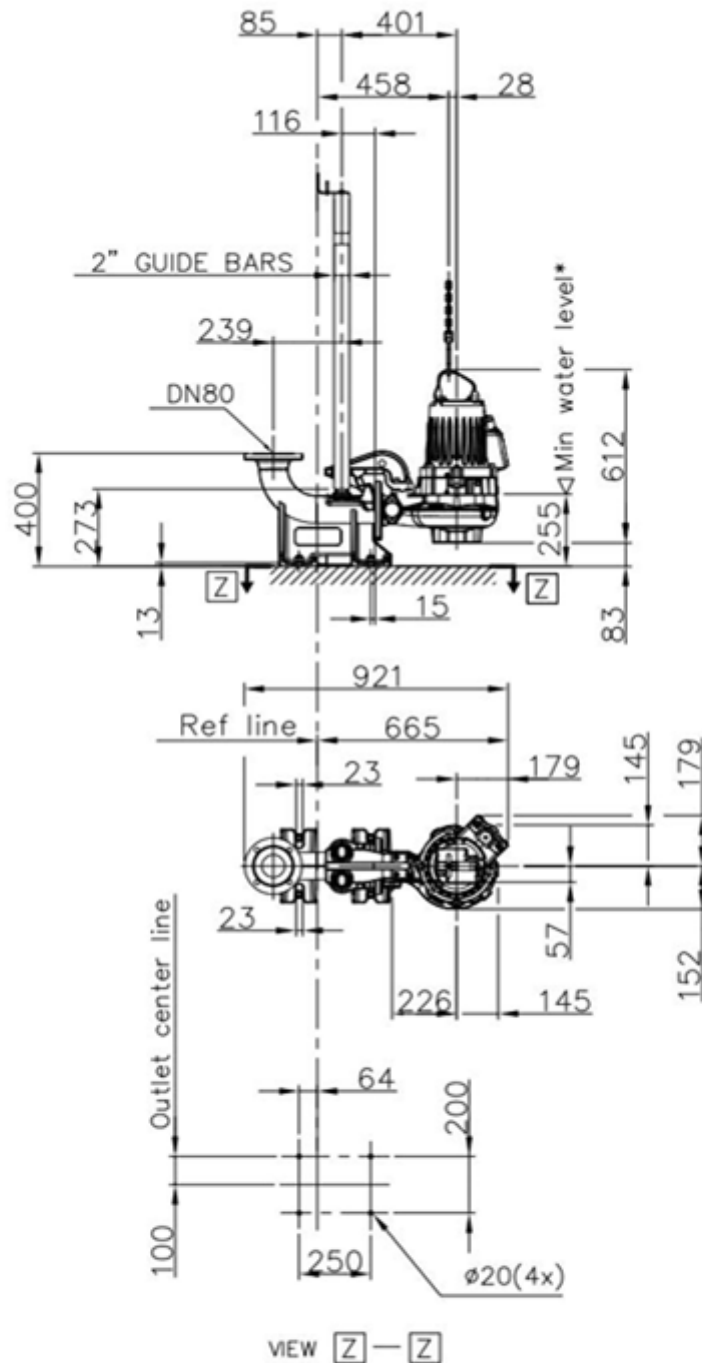
Fluido

Tipo de fluido	Densidade
Água	1.000 kg/m ³
Temperatura do fluido	Viscosidade dinâmica
4 °C	1,57 cP
Gravidade específica	Pressão do vapor do fluido
1	0,08 mH2O
	Pressão atmosférica
	10,34 mH2O
	Elevação
	0 m
	Temperatura ambiente
	20 °C
	NPSH disponível
	10,27 m
	Submergência
	0 m

Curva do projeto


Velocidade nominal 60 Hz	Fluxo do BEP 17,93 l/s
Vazão máx. 30,38 l/s	Altura do BEP 16,46 m
H@QMin 33,59 m	Máx. P2 4,79 kW
H@QMax 2,94 m	
BEP 60,44 %	

Dados dimensionais e diagrama



VIEW [Z] — [Z]

* Consult the IOM for more info.

		Weight	Pump	Stand
		kg	105	35
	NP	3102	SH	
	060,070,160,190,900,910,920,930			
		Discharge outlet	DN 80	Scale
		Pump outlet	DN 80	1:20
		Pump inlet		Date
		Suction inlet		250407
			Drawing number	Revision
			5385500	14

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Todos os produtos solicitados deverão ser de primeira qualidade, novos e de primeiro uso.
- 4.2. Manuais: Devem ser fornecidos os manuais de instalação e operação em português.
- 4.3. Os equipamentos devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis e possuir as certificações necessárias para sua comercialização e uso no Brasil.

4.4. As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e as especificações supra estabelecidas e ainda conter todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, lote, prazo de validade, número do item, etc.

4.5. **IMPORTANTE:** Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

4.6. A contratada deverá entregar o material nos endereços especificados no instrumento convocatório.

4.7. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.8. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.9. Cabe ao(s) fornecedor(es) contratado(s) observar a legislação pertinente à emissão de notas fiscais para transações que envolvam Órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo, disponibilizada pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo, inclusive quanto à isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, conforme disposto no Decreto Estadual nº 49.344/05.

Sustentabilidade

4.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Eficiência energética: Os equipamentos deverão possuir baixo consumo de energia elétrica, contribuindo para a redução do impacto ambiental e para a economia de recursos da instituição. O equipamento deve contar com o sistema Adaptive N™, que evita obstruções e reduz gastos com manutenção corretiva e energia elétrica em até 25%.

Durabilidade e qualidade: Os itens adquiridos deverão apresentar confiabilidade técnica e vida útil compatível com as condições de uso previstas, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos.

Materiais e descarte: As embalagens utilizadas deverão ser de fácil reciclagem. A contratada deverá orientar sobre a destinação ambientalmente adequada das embalagens, baterias e eventuais componentes substituíveis ao final da vida útil.

Manutenção preventiva: O fornecedor deverá garantir a disponibilidade de assistência técnica autorizada e peças originais para manutenção, de forma a estender a vida útil do equipamento.

Indicação de marcas ou modelos

4.11. O material fornecido deverá seguir, obrigatoriamente, a marca e modelo especificados neste Edital.

Da exigência de carta de solidariedade

4.12. Não haverá a exigência de apresentação de carta de solidariedade para a presente contratação.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos para a presente contratação. artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, para a presente contratação.

Subcontratação

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão respeitar as especificações contidas na Definição do Objeto deste Termo de Referência.

Local e horário da entrega dos materiais

5.4. Os materiais devem ser entregues na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - Unesp Câmpus de Franca, sito à Av. Eufrásia Monteiro Petráglia, 900 - Prolongamento Jardim Dr. Antonio Petraglia, Franca/SP, CEP: 14409-160, em dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h às 16h30.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, será de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.5.5.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III).

6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.15. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. **O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.**

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, caput, inciso II da Lei no 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

8.2. O fornecimento do objeto será integral (por item).

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF /FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público.

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda] Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.29. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.30. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.30.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.31. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.31.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.31.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) testado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 25.000,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme custos unitários apostos no subitem 1.1. deste Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Unesp - Câmpus de Franca.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NILSON TELES MARQUES JUNIOR

Supervisor de Seção



Assinou eletronicamente em 15/04/2026 às 16:43:08.